

PREGÃO PRESENCIAL

004/2025 - SRP

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

OBJETO

FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado, assegurado acesso aos órgãos de controle. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/05/2025**, às **14:00h** (horário local)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

(Processo Administrativo nº 11.393/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Autazes, por meio da Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 021/2025 de 02 de janeiro de 2025, sediada na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Os envelopes, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 22 de maio de 2025.

Horário: 14:00h (horário local)

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Autazes, localizado na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.3. Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Presencial, ainda que a legislação em vigor determine a preferência pela forma eletrônica, vez que a forma presencial não resta como extinta na legislação especial, o que se faz em louvor ao princípio da legalidade. As normas que regem as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, incluindo os princípios da isonomia, finalidade e segurança da contratação.

2.4. A opção pela forma presencial do pregão não altera o resultado final do certame; pelo contrário, pode resultar em uma maior redução dos preços. Isso se deve à interação direta do(a) Pregoeiro(a) com os licitantes, favorecendo a participação de empresas localizadas no

próprio município ou nas proximidades, o que contribui para a diminuição dos custos logísticos e operacionais.

2.5. O pregão presencial proporciona uma dinâmica mais ágil na análise e julgamento das propostas, garantindo que eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sejam resolvidas imediatamente durante a sessão. Essa celeridade na comunicação direta entre a Administração e os licitantes reduz significativamente o tempo de conclusão do processo licitatório, atendendo de forma mais eficiente aos interesses públicos e promovendo uma melhor gestão dos recursos públicos.

2.6. Além disso, o pregão presencial é mais prático, simples e acessível, cumprindo de forma eficaz o objetivo principal de toda licitação: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. Ele permite a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos, ao mesmo tempo em que inibe a apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam atrasar o processo e aumentar os custos no pregão eletrônico. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão facilita a negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e a execução das propostas, assegurando que as ofertas sejam viáveis e atendam às necessidades da Administração.

2.7. Ressalte-se que a modalidade presencial não foi extinta nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada, conforme as disposições legais e os princípios da legalidade, publicidade e transparência — assegurada, inclusive, pela gravação das sessões presenciais.

2.8. Optar pelo formato presencial assegura um melhor alinhamento entre as expectativas da Administração pública e as capacidades dos fornecedores locais e regionais, minimizando riscos e promovendo o desenvolvimento sustentável da região. Essa modalidade também favorece o controle social, permitindo o acompanhamento e participação da comunidade, fortalecendo a transparência e a confiança nas ações da Administração pública.

2.9. Ressalta-se que, diariamente muitos munícipes são atendidos nas unidades de saúde distribuídas entre a zona urbana e rural, o que demonstra a dimensão e a importância dos serviços para a manutenção da qualidade de vida e dignidade da população de Autazes.

2.10. Esta abordagem se justifica pela urgência na contratação do objeto em questão, essencial para a continuidade das atividades que impactam diretamente o bem-estar da população de Autazes. Isso assegura que o município mantenha a capacidade de atender à sua população de maneira adequada e conforme as exigências legais. Nesse cenário, a utilização do pregão eletrônico se revela inviável, sendo, portanto, justificada e necessária a adoção do Pregão Presencial, conforme aqui apresentado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Municipal nº 014/2025 de 13 março de 2025.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.4.3. sociedades cooperativas. (A escolha por restringir a participação de cooperativas foi também respaldada pelo critério de eficiência, conforme preconizado no Art. 5º, incisos IV e V, que preconiza a seleção da proposta mais vantajosa com base na isonomia e na competitividade. A estrutura cooperativa muitas vezes se distancia desta lógica, impactando potencialmente a agilidade e a capacidade de resposta em processos que demandam entrega imediata e contínua. Experiências e diretrizes práticas demonstram que as exigências impostas por contratos de maior complexidade e volume requerem uma unidade de comando e uma estrutura de tomada de decisões mais centralizada, conforme observações extraídas de casos similares em licitações públicas. Tais precedentes respaldam a busca por entidades que possam garantir, de forma inequívoca, o cumprimento das obrigações contratuais);
- 3.4.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (A não admissão de consórcios no presente processo licitatório baseia-se no interesse público e na simplificação administrativa, considerando que o objeto licitado pode ser plenamente executado por uma única empresa com capacidade técnica e financeira. Essa decisão visa garantir maior celeridade, evitar conflitos de gestão e pulverização de responsabilidades, além de reduzir riscos na execução do contrato. Ademais, a vedação está fundamentada na legislação vigente, sendo devidamente prevista no edital, assegurando igualdade de condições e eficiência ao certame);
- 3.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.4 e 3.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.4.4 e 3.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. No caso de representação por procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

4.3.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato, Estatuto Social ou outro

instrumento de constituição jurídica, no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa e acompanhada do respectivo Contrato ou Estatuto Social e todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.4. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores.

4.6. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retro mencionado, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial Estadual ou comprovação de enquadramento no Simples Nacional.

4.6.1. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

4.6.2. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.7. Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo e **DECLARAR** que:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7.6. Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente.

4.9. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

4.10. Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Contratação em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.

4.11. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4.12. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens anteriores, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, desde que assinada por pessoa legalmente habilitada, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.13. Os documentos de credenciamento deverão estar devidamente rubricados pelo presente representante da empresa.

4.14. Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME:

I. A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos

estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública, em louvor aos princípios da economicidade e celeridade. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

II. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

III. No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.2.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Nº 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 2)

6.1. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP (Data e Hora da Abertura) (Razão Social e CNPJ do Proponente) (Endereço Completo do Proponente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP (Data e Hora da Abertura) (Razão Social e CNPJ do Proponente) (Endereço Completo do Proponente)

6.2. No envelope destinado aos documentos de Habilitação, as empresas deverão apresentar as documentações exigidas na seção de Habilitação, que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, além das demais participantes do certame.

6.3. No envelope destinado a Proposta de Preços deverá constar esse documento preenchido, respondendo todos os tópicos, conforme Modelo de Proposta de Preços.

6.4. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 6, Declaração Independente de Proposta, Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

6.5. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, por e-mail ou por aplicativo de mensagens, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

7.2. No credenciamento, os representantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração Independente de Proposta, Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, conforme item 6.

7.3. Terminada a fase de credenciamento será feita a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a verificação da conformidade da habilitação com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 8.

7.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Documentos de Habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão estar devidamente rubricados pelo presente representante da licitante. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

8.2. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador; Inscrição no Registro Público de Empresas

8.2.3. Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. Os documentos de inscrição acima deverão ser apresentados junto com todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos pessoais (RG/CNH) do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

8.2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou outro documento oficial que comprove o enquadramento na categoria jurídica informada.

8.2.6.1. A não apresentação desta certidão leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.2.7. A certidão simplificada ou outro documento comprobatório do enquadramento deverá ter sido emitido nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de cadastro/entrega dos envelopes com pena de não aceitabilidade.

8.2.8. Os documentos relacionados nos itens 8.2.1. a 8.2.6. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.3. Relativos à REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.9. As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (caput e parágrafos).

8.3.10. O(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

8.3.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

8.4. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória esse fornecimento.

8.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, neste último caso, com reconhecimento de firma.

8.4.1.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se for necessário.

8.4.1.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços para o objeto da licitação.

8.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Concessão - Produtos da Saúde – Distribuidora emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U., ou protocolo de solicitação da AFE autenticada, acompanhada da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

8.4.3. Apresentar Licença de Funcionamento (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

8.4.4. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

8.4.4.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro (notificação ou cadastro).

8.4.5. Declaração em papel timbrado da empresa de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; (inciso VI do caput do Art. 67, da Lei Federal 14.133/21).

8.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (art. 69, da Lei Federal 14.133/21).

8.5.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.8. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.9. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. (§3º, art. 69, Lei Federal 14.133/21)

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia que deverá ser autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Contratação em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes. Deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

8.6.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

8.6.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (caput e parágrafos).

8.6.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

8.6.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

8.6.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6.3.3. No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

8.6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.6.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.12. **Fica expressamente vedada a apresentação de documentos impressos em papel ofício A4 frente e verso pelas licitantes.**

8.6.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.14. Os documentos assinados com a utilização de certificação digital serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.6.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

8.7. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta digitada impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

9.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

9.2. A Proposta de Preços deverá:

9.2.1. Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

9.2.2. Conter as informações especificadas no Modelo de Proposta de Preço.

9.2.3. Registrar a quantidade, o valor unitário e total, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, e por extenso, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

9.2.5. Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

9.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

9.2.7. Consignar validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

9.2.7.1. Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

9.2.8. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.

9.7. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) considerará a proposta **DESCCLASSIFICADA** quando:

9.8.1. A Proposta de Preços conter vícios insanáveis, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.8.2. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

9.8.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

9.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado Credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação da(s) licitante(s), verificando a sua habilitação ou inabilitação.

10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Terminada a fase de habilitação será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global(is).

11.2. A ordenação das propostas será feita com base no PREÇO UNITÁRIO.

11.3. O lance deverá ser ofertado contendo o MENOR PREÇO, o qual incidirá sobre o valor unitário estimado, consoante o §2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance contendo o MENOR PREÇO ao último por ele ofertado.

11.5. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor global da proposta, por ser este o critério da licitação.

11.5.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

11.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 11.5.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances,

- aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;
- 11.6.3. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 11.6.4. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- 11.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 11.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.8.1. O(a) Pregoeiro(a), com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 11.8.2. A negociação será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 11.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.10.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.10.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 11.10.1., o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 11.10., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10., será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma microempresa ou empresa de pequeno porte de ofertar lances inferior à primeira colocada.
- 11.10.4. O(a) Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.10.
- 11.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.10., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11.11. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

11.12. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o(a) Pregoeiro(a), antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

11.13. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.15. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.17. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.19. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão de Contratação, no endereço indicado no edital.

11.19.1. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço por item e global, conforme modelo integrante do Termo de Referência, bem como conter os preços em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

- 11.19.2. Em caso de divergência entre o valor do item e valor global será considerado o primeiro, estando autorizado o(a) Pregoeiro(a) a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado em ata de sessão, sob pena de desclassificação.
- 11.20. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.
- 11.21. O licitante vencedor poderá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail comissaodecontratacao.autazes@gmail.com, no prazo indicado no item 11.13.
- 11.22. Após o recebimento do documento da licitante ofertante do menor preço, caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 11.23.
- 11.24. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, com indicação do valor global do objeto licitado.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5.1. O(a) Pregoeiro(a) irá receber, examinar e decidir os recursos, e se entender necessário, poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos. A autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

12.11. A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

12.12. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail comissaodecontratacao.autazes@gmail.com.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Autazes-AM.

18.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão sempre que houver necessidade, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

18.4. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. A Prefeitura Municipal de Autazes poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e

incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Autazes.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.12.1. Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;
- 18.12.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.12.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 18.12.4. Anexo IV – Termo de Referência.

Autazes-AM, 09 de maio de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO

Agente de Contratação

Portaria nº 021/2025

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.393/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES - AM

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:				INSC. MUN.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO:				TELEFONE:		
DADOS BANCÁRIOS: (BANCO, AGÊNCIA, CONTA)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: XXXXXXXXXXXX declara que:

- a) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- b) Validade da proposta: XXX (XXXX) dias;
- c) Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas no Edital e anexos que integram, sob pena de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Legal
Cargo

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.393/2025

No dia XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de XXXXXXXXXX do ano de XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), o **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ THOMÉ NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1*****6 SSP-AM e CPF nº 745.***.***-53, residente e domiciliado na Rua ***** s/nº, Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP**, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AM e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Autazes/AM, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES
JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Cargo do Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
AUTAZES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ THOMÉ NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1*****6 SSP-AM e CPF nº 745.***.***-53, residente e domiciliado na Rua ***** s/nº, Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AM e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11.393/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2025 – SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é (.....) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 20**, na classificação abaixo:

Unidade:

Proj./Ativ.:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recurso:

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, quando houver comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou caso fortuito ou força maior, que alterem significativamente o equilíbrio inicialmente pactuado. Podendo haver a autorização ou não conforme disponibilidade orçamentária.

7.1.1. O exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro não isenta a contratada de suas obrigações contratuais, sendo vedada a paralisação ou interrupção dos serviços em razão de pendências relacionadas à solicitação de reequilíbrio.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será no máximo de 01 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa:

12.1.3. Moratória de 0,03% por dia de atraso, injustificado, sobre o valor do contrato;

12.1.4. Compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Autazes-AM, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados a administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Autazes-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Autazes/AM, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Pela Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES
JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Pela Contratada

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Cargo do Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IV





TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, S/ REBARBAS, EXTREMIDADES ARRENDONDADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. MED. APROXIMADA: 14CMX 1,4CM C\100	PCT	2.000
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, FLUXO LEVE. SEM ABAS, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	1.500
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	CX. C/100	1.500
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	CX. C/100	1.500
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	CX. C/100	1.600
6	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE 27G X 3 1/2 POL., ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS.	UNIDADE	3.500
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE, "25G X 3 1/2", ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBA OU SINAIS DE OXIDAÇÃO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS.	UNIDADE	3.500
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE, 26G X 3 1/2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBA OU SINAIS DE OXIDAÇÃO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS.	UNIDADE	3.500
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 8 (21GX1)	CX. C/100	1.600
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7	CX. C/100	1.500
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	LITRO	6.000

12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS.	PACOTE	1.500
13	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.	PACOTE	2.000
14	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM ² ; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PACOTE	2.000
15	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM ² ; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PACOTE	2.000
16	ATADURA DE CREPE 25CM X 4,5M; 13 FIOS/CM ² ; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PACOTE	2.000
17	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5M; 13 FIOS/CM ² ; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PACOTE	2.000
18	AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 E COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK. MODELO CIRÚRGICO, MANGA LONGA.PCT C/ 10.	PCT. C/10	4.000
19	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 16, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20.000
20	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 18, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	25.000
21	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 20, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O	UNIDADE	25.000

	CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
22	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 22, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	24.000
23	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 24, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	24.000
24	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO Nº 14, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ECAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	15.000
25	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCART., ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12.000
26	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, NEONATAL, DESCART. ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	5.000
27	CLAMP UMBILICAL - TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO (PVC), EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	6.000
28	CLOREXIDINE DERGERMANTE 1000 ML	LITRO	2.000
29	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 13,0 LITROS, E CAPACIDADE ÚTIL DE 10,3 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNAIMPERMEABILIZADA). CAIXA C/ 10 UNID.	CAIXA	1.000
30	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	CAIXA	1.200

	ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0 LITROS, E CAPACIDADE ÚTIL DE 5,3 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA) .CAIXA C/ 10 UNID.		
31	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVICOSAS DE SAUDE, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO, COM CAPACIDADE DE 20,0 LITROS UTIL DE 18,0 LITROS, COM SUPERFICIE INTERNA IMPERMEABILIZADA) CAIXA C \ 10 UNIDADES.	CAIXA	1.400
32	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRIL, SACO POLIETILENO ATÓXICO GRADUADO E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100ML, ORIFÍCIO OVAL C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	UNIDADE	4.000
33	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTÉRIL, SACO POLIETILENO ATÓXICO GRADUADO E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100ML, ORIFÍCIO REDONDO C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	UNIDADE	4.000
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.	UNIDADE	4.000
35	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE. CONTENDO CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL E DISPOSITIVO PARA ACOMODAÇÃO DO TUBO DE SAÍDA E COLDRE PROTETOR REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	6.000
36	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM², COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PACOTE C/ 50 UNID.	PCT.	1.500
37	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM², COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PACOTE C/ 50 UNID.	PCT.	2.000
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², ISENTA DE AMIDO, APÓS ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ MANTER CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. PACOTE C/ 500 UNID.	PCT.	12.000
39	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO ``IN SITU`` (PH ENTRE 7,0 A 8,5. APRESENTAR LAUDO DO PH / REBLAS ANVISA) PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E ENDOSCÓPIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO. APRESENTAÇÃO: BALDE COM 1,5KG.	UNIDADE	300
40	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO PRONTA PARA USO (SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO), ACOMPANHADO DE COADJUVANTE/ADJUVANTE CONFORME CONSTAR A FORMULAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	300

	(ATUVADOR/INIBIDOR DE CORROSÃO). APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE 0,09% A 0,15% , PH DE 5,5 A 7; ODOR CARACTERÍSTICO SUAVE, ATIVIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECÍFICA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO. A EMBALAGEM E TAMPA DO PRODUTO DEVERÃO TER TODAS AS SUAS PARTES RESISTENTES AFIM DE MANTER AS PROPRIEDADES DO PRODUTO E IMPEDIR RUPTURA E PERDA DURANTE O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA REAGENTE COM O PRODUTO OFERTADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS.		
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANO (BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA) CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS NÃO VEGETAIS SENDO ESTAS: PROTEASE, LÍPASE E AMILASE, COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE ODORES BIOLÓGICOS, CONTENDO DETERGENTE NÃO IÔNICO, NÃO IRRITANTE DE PELE E MUCOSAS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO.	UNIDADE	300
42	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UNIDADE	20.000
43	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UNIDADE	70.000
44	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UNIDADE	70.000
45	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UNIDADE	80.000
46	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 27, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UNIDADE	25.000
47	DRENO DE PENROSE Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	PACOTE	300
48	DRENO DE PENROSE Nº 03 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	PACOTE	300
49	DRENO DE PENROSE Nº 02 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	PACOTE	300
50	DRENO DE PENROSE Nº 04 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.	PACOTE	300
51	ELETRODO P/ ECG ADULTO/INFANTIL, DESCART.,C/ ADESIVO PLÁSTICO NÃO POROSO, C/ BOA ADERÊNCIA, CONDUTOR, ESPUMA S/ LÁTEX, ANTIALERGÊNICO, C/ GEL CONSISTENTE.	UNIDADE	7.500
52	EQUIPO COM BURETA 150 ML MACRO GOTAS	UNIDADE	9.500
53	EQUIPO COM BURETA 150 ML MICRO GOTAS	UNIDADE	9.500
54	EQUIPO P/ INFUSÃO DE HEMODERIVADOS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR C/	UNIDADE	2.000

	PONTA PERFURANTE/BISELADA, ADAPTÁVEL À BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE, CÂMARA GOTEJADORA C/ FILTRO Q/ IMPEÇA PASSAGEM DE MICROCOÁGULOS (CÂMARA DUPLA)		
55	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	60.000
56	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	30.000
57	ESPARADRAPO HIPO-ALÉRGICO 10CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	ROLO	8.000
58	ESPARADRAPO HIPO-ALÉRGICO 50CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	ROLO	2.000
59	ESPARADRAPO HIPO-ALÉRGICO, MICROPOROSO 10CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	ROLO	1.500
60	FILME PARA ULTASSONOGRRAFIA SONY UPP-110S - 110MM X 20M	ROLO	500
61	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, GINECOLÓGICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADOS.	CX. C/24	500
62	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500
63	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500
64	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500
65	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500
66	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500

67	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500
68	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500
69	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500
70	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500
71	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 5-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	CX. C/24	500
72	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 0-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	CX. C/24	500
73	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 2-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	CX. C/24	600
74	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 3-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	CX. C/ 24	800
75	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 4-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	CX. C/24	600
76	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 5-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	CX. C/24	500
77	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0 CM.CADA ENVELOPE CONTENDO 3 FIOS DE 70CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA 3.0CM.GASTRO	CX. C/ 24	500
78	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2,5 CM ODONTOLÓGICO	CX. C/24	500
79	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3-0 CM.CADA ENVELOPE CONTENDO 3 FIOS DE 70CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA 3.0CM.GASTRO	CX. C/ 24	500
80	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3-0, 45CM, AGULHA 1/2 CÍRCULAR TRIANGULAR 1,7 CM ODONTOLOGICO	CX. C/ 24	500
81	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 4-0, 45CM, AGULHA 1/2 CÍRCULAR TRIANGULAR 1,7 CM ODONTOLOGICO	CX. C/ 24	500
82	FIO CIRÚRGICO VICRIL Nº 0-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	CX. C/24	200
83	FIO CIRÚRGICO VICRIL Nº 1-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	CX. C/24	200
84	FIO CIRÚRGICO VICRIL Nº 2-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	CX. C/24	200
85	FIO CIRÚRGICO VICRIL Nº 3-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	CX. C/24	200
86	FIO CIRÚRGICO VICRIL Nº 4-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	CX. C/24	200
87	FIO CIRÚRGICO VICRIL Nº 5-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	CX. C/24	200
88	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	500
89	FITA UMBILICAL DE ALGODÃO BRANCO 0,30 - 0,35 X 40 - 45CM DE LARGURA, DIÂMETRO 3,0CM, ESTÉRIL. ENVELOPE COM 2 FITAS	ENVELOPE	4.000
90	FIXADOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	UNIDADE	200
91	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EXTRA GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO, AJUSTÁVEL, NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX.	PACOTE	2.000

92	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	PACOTE	2.000
93	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MÉDIO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	PACOTE	2.000
94	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 6 - 10KG(M), FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	PACOTE	2.000
95	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS ACIMA DE 12KG (G) FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ COM TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	PACOTE	2.000
96	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ 300ML	FRASCO	2.000
97	FRASCO P/ DRENAGEM TORÁXICA CAP. 1500ML, ESTÉRIL, EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM RELEVO 50 - 50ML, EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP P/ INTERRUPTÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMP A EM POLIPROPILENO C/ SISTEMA DE ROSCA C/ ENTRADA P/ EXTENSÃO	UNID	400
98	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 11 FIOS/CM².	ROLO	600
99	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	GALÃO C/05 LT	200
100	GLUTARALDEÍDO 2%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS, GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO C/05 LT	200
101	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, TIPO TURBANTE, GRAMATURA 30, EM FALSO TECIDO, POROSIDADE ADEQUADA P/ MANTER A VENTILAÇÃO.COR BRANCA C/ 100	PCT. C/100	2.000
102	KIT CIRÚRGICO G.U.P. ESTÉRIL, CONTENDO: 1 CAMPO DE MESA 120X200 CM EM SMS LAMINADO; 1 CAMPO SUPERIOR 260X160 CM EM SMS 40G COM REFORÇO EM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM); 1 CAMPO PARA PROTEÇÃO DE PERNAS; 1 CAMPO FENESTRADO EM "U" 210X160 CM REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO REDOR DA FENESTRA; 2 FITAS HIPOALERGÊNICAS 10X50 CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.	KIT	1.500
103	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, CONTENDO: 1 CAMPO DE MESA 120X200 CM EM SMS LAMINADO; 1 CAMPO SUPERIOR 260X150 CM EM SMS 40G COM REFORÇO EM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 1 CAMPO INFERIOR SMS 40G 220X150 CM REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 2 CAMPOS LATERAIS 100X150 CM EM SMS 40G REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 1 CAMPO MESA MAYO 60X140 CM EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO ABSORVENTE; 2 COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45X45 CM; 4 AVENTAIS EM SMS, TAMANHO G, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS E PARTE FRONTAL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM	KIT	1.500

	UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.		
104	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO G	UNIDADE	4.000
105	KIT PARA PARA COLETA DE PREVENTIVO M	UNIDADE	8.000
106	KIT PARA PARA COLETA DE PREVENTIVO P	UNIDADE	8.000
107	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 11, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	CX. C/100	400
108	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 12, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	CX. C/100	400
109	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 15, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	CX. C/100	400
110	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 21, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	CX. C/100	400
111	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 22, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA	CX. C/100	400
112	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 23, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	CX. C/100	400
113	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 24, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	CX. C/100	400
114	LENÇOL HOSPITALAR (2,00M X 90CM), DESCARTÁVEL, EM NÃO TECIDO 100% - CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO - SEM ELÁSTICO. MINIMA 20G/M2. PACOTE C/ 10 UNIDADE.	PACOTE	2.000
115	LENÇOL HOSPITALAR (50M X 50CM), DESCARTÁVEL, EM ROLO.	ROLO	2.000
116	LENÇOL HOSPITALAR (70M X 50CM), DESCARTÁVEL, EM ROLO.	ROLO	2.000
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	25.000
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	24.000
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	24.000
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL), EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PARES INDIVIDUALMENTE.	PAR	25.000
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE	CX. C/100	2.000
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO	CX. C/100	6.000
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO	CX. C/100	6.000
124	MASCARA DESCARTAVEL N95, COM TIRAS AJUSTÁVEIS. APROVADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO	UNID	800
125	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICO, MACIO, COM TRIPLA CAMADA.PACOTE C/ 100 UNID.	PCT. C/100	4.000
126	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO	UNID	1.200

127	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL.	UNID	1.200
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 110MM X 110M	ROLO	400
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 180MM X 100M	ROLO	400
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO TAM. 450 MM X 100 M GRAMATURA DO PAPEL 60 GR/M2 + FILME PET/PP 57 GR/M2, AUTO SELANTE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO . A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A NBR 14990 E REGISTRO ANVISA.	ROLO	600
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO, DIMENSÕES 200 MM X 100 M, PARA ESTERELIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO OU VAPOR SATURADO, COM INDICADORES DE PROCESSO, GRAMATURA DO PAPEL 60 G/M2, FILME LAMINADO (4 CAMADAS) PET/PP, TERMO SELANTE.	ROLO	400
132	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 150MMX100	ROLO	400
133	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	1.200
134	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%	LITRO	1.500
135	PRÓ PÉ OU SAPATILHA CIRÚRGICAS, EM NÃO TECIDO, DESCARTÁVEIS, FORMATO QUE PERMITA TODA A COBERTURA DO SAPATO ATÉ O TORNOZELO COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA. TAMANHO ÚNICO.	PCT \ 100	2.000
136	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO E LACRE INVOLÁVEL, COR BRANCA	PCT\100	400
137	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	250.000
138	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	160.000
139	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	240.000
140	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	240.000
141	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	250.000

142	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1500ML.Nº 34 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	KIT	400
143	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1500ML.Nº 36 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	KIT	400
144	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 2000ML.Nº 32 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	KIT	400
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.200
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.200
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.200
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.200
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.200
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.200
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE	UNIDADE	1.200

	IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.200
153	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 22. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200
154	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 12. 100% SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.		1.200
155	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200
156	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200
157	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200
158	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200
159	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200
160	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200
161	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200

162	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200
163	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 22. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1.200
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
174	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200

175	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
176	SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNIDADE	1.200
177	TERMÔMETRO CLÍNICO COM GRADUAÇÃO DIGITAL (35°C - 42°C),	UNIDADE	500
178	TORNEIRA DE 03 VIAS EM PLÁSTICO (DESCARTÁVEL), ESTERELIZADA E EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	40.000
179	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNIDADE	150
180	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,5MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNIDADE	150
181	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 5,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNIDADE	150
182	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 6,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNIDADE	150
183	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	UNIDADE	150
184	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSÍVEL.	UNIDADE	150

	EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S		
185	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	UNIDADE	150
186	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	UNIDADE	150
187	VASELINA LIQUIDA, EM FRASCO COM TAMPAS ROSQUÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 1000 ML	LITRO	200

1.2. Os materiais descritos deste Termo de Referência são caracterizados como comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor Preço por Item.

1.4. A Ata de Registro de Preços resultante terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico-cirúrgico justifica-se pela necessidade de atender de forma contínua e eficiente à demanda da população do Município de Autazes, especialmente por meio da rede pública de saúde municipal, composta por Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Farmácia Municipal e demais estabelecimentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O fornecimento regular do material químico-cirúrgico é essencial para a manutenção dos serviços de atenção básica e de média complexidade, assegurando o cumprimento das políticas públicas de saúde e a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. A ausência ou a insuficiência desses insumos compromete diretamente a prestação do serviço público de saúde, colocando em risco a vida e o bem-estar dos usuários do sistema, especialmente os grupos mais vulneráveis.

2.3. A demanda por materiais cirúrgicos é contínua e está diretamente relacionada à natureza imprevisível e frequente das intervenções cirúrgicas, que abrangem desde procedimentos de baixa complexidade até cirurgias de alta especialidade. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete, de maneira significativa, o atendimento à população, podendo ocasionar atrasos, cancelamentos de procedimentos,

agravamento do quadro clínico dos pacientes, elevação da morbimortalidade e, consequentemente, prejuízos à saúde pública.

2.4. Além disso, a adoção rigorosa das normas sanitárias e protocolos clínicos demanda, obrigatoriamente, a utilização de materiais cirúrgicos sob condições adequadas de segurança, esterilidade e qualidade. A falta de insumos compatíveis pode resultar em maiores índices de infecção hospitalar, complicações pós-operatórias e aumento dos custos relacionados à recuperação dos pacientes.

2.5. É importante salientar que a regularidade no fornecimento desses materiais é um fator crítico para o planejamento das atividades e para a eficiência da gestão de leitos hospitalares, otimizando recursos e evitando desperdícios. A contratação se torna ainda mais relevante frente ao aumento da demanda, sazonalidade de doenças e necessidades decorrentes de situações emergenciais, como surtos epidemiológicos ou acidentes em massa.

2.6. Assim, a presente contratação é imprescindível não apenas para cumprir a missão institucional de prestar assistência à saúde de forma resolutiva, eficaz e humanizada, mas também para assegurar o cumprimento das obrigações legais, normativas e éticas inerentes à atuação das unidades de saúde.

2.7. Dessa forma, evidencia-se que a contratação em questão é de natureza essencial, tendo como finalidade precípua assegurar a proteção à saúde da população, a continuidade dos serviços públicos e o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência, da legalidade e da economicidade.

2.8. A contratação será efetuada por meio de Registro de Preços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, devido à sua característica de possibilitar a contratação de forma parcelada, de acordo com a demanda do município. Essa modalidade é especialmente adequada, uma vez que as demandas podem variar ao longo do tempo. Além disso, a utilização do Registro de Preços proporciona maior agilidade e eficiência, otimizando os recursos financeiros e administrativos da administração pública, sem a necessidade de realizar novas licitações sempre que surgirem novas demandas.

2.9. Quanto à quantidade demandada, levou-se em consideração a estimativa do número de atendimentos realizados.

2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.11. O Município de Autazes não dispõe de um Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício em curso, em razão de que a gestão anterior não elaborou ou implementou o referido plano, conforme exigido pela Lei 14.133/21. No entanto, cabe destacar que o objeto da contratação está devidamente contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que define as diretrizes e os recursos necessários para a execução de despesas, incluindo as relacionadas à contratação em questão. Dessa forma, embora a ausência do PCA seja uma limitação, a contratação em si está respaldada pela previsão orçamentária e atende aos princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1. Trata-se de bem comum, a ser CONTRATADO mediante licitação, baseada nas prerrogativas da Lei nº 14.133/21.
- 3.2. Os produtos a serem adquiridos conforme especificações, quantificações e detalhamentos constantes neste Termo de Referência, serão consumidos conforme demanda da Contratante no atendimento exclusivo das necessidades institucionais envolvendo o interesse público.
- 3.3. Diante de um estudo e comparativo minucioso das melhores opções disponíveis para atender a referida demanda a alternativa que se destacou como a mais vantajosa foi a contratação de empresa para fornecimento parcelado do objeto deste Termo de Referência.
- 3.4. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.
- 3.5. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.6. A solução proposta visa estabelecer um Registro de Preços para o referido fornecimento para a Prefeitura Municipal de Autazes. Abrange desde a identificação da necessidade, passando pela seleção da empresa fornecedora.
- 3.7. O ciclo de vida do objeto se inicia com a demanda posta pela secretaria, seguido da formalização do contrato específico ou ordem de fornecimento com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, fornecimento conforme o cronograma estabelecido, fiscalização da qualidade e conformidade dos serviços prestados, e finaliza com a avaliação dos resultados do fornecimento e o pagamento à empresa CONTRATADA, garantindo o atendimento das necessidades da administração municipal e da população.
- 3.8. A solução proposta, incluindo todos os aspectos relacionados à execução e fiscalização do fornecimento está detalhadamente descrita dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme estabelece o §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21. Esses estudos fundamentam a necessidade da contratação e os procedimentos a serem adotados para a aquisição pretendida.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto no caso de formalização contratual ou emissão de ordem de serviços.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.2.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - 4.2.2. A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação.
 - 4.2.3. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será

repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

4.3. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, sem restrição, serviços de natureza semelhante e compatível ao indicado neste Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora fornecerá os produtos de forma parcelada, sob demanda obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas para entrega a partir da requisição emitida pelo gestor.

5.2. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades do Município, e o prazo máximo para a entrega dos produtos é imediato.

5.2.1. O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada na Ordem de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.2. Em se tratando de fornecimento imediato, o prazo de entrega dos materiais será de 72 (setenta e dois) horas, em caso de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3. O prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação da secretaria demandante.

5.3.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

5.4. À Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e das regulamentações dos órgãos de vigilância.

5.3. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os fornecimentos sejam prestados em tempo hábil.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.16. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias antes do início da execução do serviço, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Ao final de cada período de faturamento:

7.3.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. A Prefeitura de Autazes reverterá 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do pagamento ao Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FAPEN, em consonância ao art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 259/2023, de 04 de outubro de 2023.

7.17.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
- 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

9.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.4. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

9.5. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

9.8. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

10.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira apresentar:

10.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), E Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.17. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.18. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.20. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

10.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.22. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória esse fornecimento.

10.22.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, neste último caso, com reconhecimento de firma.

10.22.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se for necessário.

10.22.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços para o objeto da licitação.

10.23. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), da sede da licitante.

10.24. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Concessão - Produtos da Saúde – Distribuidora emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U., ou protocolo de solicitação da AFE autenticada, acompanhada da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

10.25. Apresentar Licença de Funcionamento (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

10.26. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

10.26.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro (notificação ou cadastro)

10.27. Declaração em papel timbrado da empresa de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; (inciso VI do caput do Art. 67, da Lei Federal 14.133/21).

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado, assegurado acesso aos órgãos de controle. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

11.2. A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando

incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

11.3. Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

11.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Autazes.

12.2. A dotação orçamentária será informada e vinculada a eventuais contratos e ordens de serviço, pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Autazes/AM, 23 de abril de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2025 - GP